



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/023/2023
Processo Administrativo n.º **2023-VHB02**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE BENS DE CUSTEIO (COMBUSTÍVEL), VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.091.495/0001-68, com sede à Rua Benjamin Costa, nº 69, CEP: 29.707-130, Bairro Adélia Giuberti – Colatina /ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr. (a) **EVAL GALAZ**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2023-VHB02** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de proteção social básica - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de aquisição de bens de custeio (combustível), visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 34.994,26 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 34.994,26 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.505.43 - R\$ 34.994,26

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2023.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

EVAL GALAZ

Presidente do (a) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA**

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 04/07/2023 10:41:16 -03:00

EVAL GALAZI
CIDADÃO
assinado em 04/07/2023 10:30:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2023 10:41:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-FNHHQ3>



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ: 03.252.312/0001-80
Endereço: Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro: Barro Vermelho	Cidade: Vitória	CEP: 29.057-530
E-mail da Instituição: convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico: https://setades.es.gov.br/
Telefone 1: (27) 3636-6810	Telefone 2: (27) 3636-6807	Telefone 3: (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina		CNPJ: 27.091.495/0001-68
Endereço: Rua Benjamin Costa, 69		
Bairro: Adélia Giuberti	Cidade: Colatina	CEP: 29.707-130
E-mail da Instituição: apaecolatinaes@gmail.com		Home Page: -
Telefone 1: (27) 37222563	Telefone 2: (27) 37222995	Telefone 3: () -

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Eval Galazi		CPF: [REDACTED]	
Nº RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: SSP/ES	Cargo: Presidente	Função: Presidente
Endereço: [REDACTED]			
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]	
Telefone 1: [REDACTED]	Telefone 2: [REDACTED]	Telefone 3: ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Marina Santos Menegatti		
Área de Formação: Pedagogia/Administração		Nº do Registro no Conselho Profissional: -
Bairro: [REDACTED]	Cidade: [REDACTED]	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1: [REDACTED]	Telefone do Técnico 2: [REDACTED]	

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



(27) 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina é uma sociedade civil de direito privado, caráter assistencial, sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 1971. Possui estatuto registrado sob n.º 217, livro A - I; Inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ sob n.º 27.091.495/0001-68; CNAS Proc. n.º 28979.002487/94-26 - Def. em 23/08/95 sob resolução 084/95; Certificado de Filantropia - res. 49 em 07 de dezembro de 1993 Processo n.º 28010.004532/92-90; Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2.479 em 17 de julho de 1973; Utilidade Pública Estadual Lei n.º 2.899 em 19 de junho de 1974; Utilidade Pública Federal - P.M.J. 35.763/83 em 13 de março de 1985; Registro no Conselho Nacional do Serviço Social em 03/12/74 processo n.º 238.643/74.

Como defensora e garantidora de direitos, a APAE de Colatina participa ativamente dos Conselhos Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente, Bolsa Família, Direitos das Pessoas com Deficiência, da Juventude, do Idoso e da Saúde. Participamos das reuniões mensais conforme cronograma de cada conselho.

A Apae de Colatina está com 51 anos de determinação e incansável busca de garantia dos direitos da pessoa com deficiência. Isso a consolida como referência no atendimento especializado, não somente no município de Colatina, mas em todo o Estado.

Tendo uma equipe de mais de 100 profissionais, desenvolve atividades nas três áreas que são: saúde, educação e assistência social, mobilizando as famílias, garantindo direitos e gerando qualidade de vida. Tem como missão promover e articular ações nessas áreas.

Serviço de Reabilitação na APAE de Colatina

A APAE de Colatina no âmbito da Saúde exerce o nível de atenção na Média Complexidade. Desde 21/03/2006 encontra-se cadastrada no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde n.º 3845443.

Em 21/09/2016 foi habilitada pelo Ministério da Saúde como Centro Especializado em Reabilitação - CER II (Modalidade: Física e Intelectual). Já em 03/12/2019 habilitada na modalidade Auditiva, se tornando Centro Especializado em Reabilitação - CER III (Modalidade: Auditiva, Física e Intelectual). Recebeu nova habilitação na modalidade Visual em 10/12/2021, se tornando o primeiro Centro Especializado em Reabilitação - CER IV (Modalidade: Auditiva, Física, Intelectual e Visual) do Estado do Espírito Santo.

Atualmente oferta exames auditivos, terapias (*psicólogo, fonoaudiólogo, terapia ocupacional, psicopedagogo, fisioterapia, equoterapia, hidroterapia e therasuit*), consultas médicas especializadas (*ortopedia, psiquiatria, neurologia, otorrinolaringologia e oftalmologia*) e clínico geral.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n.º 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



Realiza atendimento de demanda referenciada de pacientes de Colatina e dos municípios da CENTRAL/NORTE - ES (PDR 2020), totalizando 29 municípios, sendo eles: Água Doce do Norte; Água Branca; Alto Rio Novo; Baixo Guandu; Barra de São Francisco; Boa Esperança; Colatina; Conceição da Barra; Ecoporanga; Governador Lindenberg; Jaguaré; Linhares; Mantenópolis; Marilândia; Montanha; Mucurici; Nova Venécia; Pancas; Pedro Canário; Pinheiros; Ponto Belo; Rio Bananal; São Domingos do Norte; São Gabriel da Palha; São Mateus; São Roque do Canaã; Sooretama; Vila Pavão; Vila Valério. Atualmente na área da saúde são atendidos em média 1.600 (um mil e seiscentos) pacientes por mês.

Serviço Prestado na Área da Educação:

Na área da Educação oferecemos o Atendimento Educacional Especializado - AEE, onde o aluno é atendido duas vezes por semana durante duas horas a cada vez, totalizando 04 hs semanais.

Considera-se público alvo do Atendimento Educacional Especializado, alunos das redes estadual e municipal, matriculados no ensino regular, cadastrados como “deficientes” no Censo Escolar e com algumas características específicas.

O Atendimento Educacional Especializado tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes.

Atualmente na área da educação temos 454 (quatrocentos e cinquenta e quatro) alunos matriculados.

Plenamente amparados e estruturados, os serviços ofertados pela APAE de Colatina têm contribuído decisivamente para a reabilitação e reintegração social dos seus usuários. Além disso é referência no Estado no atendimento ao autismo, tendo inclusive um Centro de Tratamento de Autismo. Temos também um Centro de Equoterapia filiado a ANDE - Associação Nacional de Equoterapia.

Atendemos hoje mais de 2.000 (dois mil) usuários (Saúde, Educação e Assistência Social), na faixa etária de: crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos, jovens e adultos entre 18 e 59 anos e idosos com 60 anos de idade ou mais e suas famílias, sendo estes atendimentos subdividido conforme referenciado no decorrer do texto. Há uma busca constante pela divulgação de informações que contribuam com o crescimento de cada criança, jovem e adulto inseridos na nossa Instituição.

São parâmetros para as atividades desenvolvidas pela APAE:


- A Resolução CNE/CEB nº. 4, de 02 de outubro de 2009, estabelecem obrigatoriedade de matrícula aos alunos com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento prioritariamente nas escolas de ensino regular;


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA


CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130

 apaecolatinaes@gmail.com

 www.fb.com/apaecol

 27 3722-2563 / 3722-2995

 www.colatina.apaebrasil.org.br



- A Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social, que cria a tipificação dos serviços socioassistenciais;
- Resolução do Conselho Estadual de Educação n.º 2152/2010 dispõe sobre a educação especial no sistema estadual de ensino do Estado do Espírito Santo;
- A Lei n.º 12.435/11 que deu nova redação a Lei do SUAS;
- O Decreto N.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, dispõe sobre a educação especial e o Atendimento Educacional Especializado;
- O Decreto n.º 7.612 de 17 de novembro de 2011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- A Portaria n.º 793, de 24 de abril de 2012, do Ministério da Saúde, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- Portaria n.º 3.164, de 03 de dezembro de 2019, habilita Centro Especializado em Reabilitação - CER.

Principais ações na área da Assistência Social

O setor do Serviço Social é a porta de entrada no processo de acompanhamento do usuário na entidade. Recebemos usuários encaminhados por Instituições de Ensino, Ministério Público, Fórum, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Casa Lar e por demanda espontânea. Por meio do serviço o usuário é acolhido, é realizado a escuta da família e feito uma avaliação, entendendo a demanda apresentada e inclusive identificando o grau de dependência do usuário. Todo procedimento é feito para que seja elaborado o plano de atendimento de forma adequada.

Assim que iniciam seus atendimentos, o Assistente Social se articula com toda a equipe multiprofissional na defesa e garantia dos seus direitos com as seguintes ações: estudo social; diagnóstico socioeconômico; visitas domiciliares; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; articulação da rede de serviços socioassistenciais - referência e contrareferência; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; mobilização para o exercício da cidadania; programa de auto defensoria (acompanhamento e orientação aos autodefensores eleitos para defender os interesses dos demais colegas da APAE, sugerindo ações de aperfeiçoamento).

No período em que nossos usuários se encontram na Instituição é oferecido alimentação e lanches. As refeições oferecidas são essenciais para um melhor desenvolvimento dos mesmos. Estamos cientes da necessidade de

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n.º 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



oferecer uma alimentação balanceada para que esse desenvolvimento seja potencializado e que favoreçam a melhoria e bem estar dos usuários, possibilitando garantir melhor qualidade no seu desenvolvimento.

A APAE disponibiliza o transporte todos os dias para os usuários nos dois turnos, buscando eles nas suas residências e depois das atividades propostas são entregues com responsabilidade. O transporte é utilizado também pelo Serviço Social para as visitas domiciliares.

É oferecido também aos usuários atendimento no laboratório de informática, na sala de interatividade digital, capoeira, oficinas de artes e música, visando uma socialização e interação entre os mesmos.

Na concretização de um trabalho em equipe interdisciplinar de qualidade, são elaborados e executados diversos Projetos dentre eles: Projeto “Melhor Qualidade de Vida”; “Projeto Família Apaeanas”; “Projeto Inserção no Mundo do Trabalho”, dentre outros. No Projeto Melhor Qualidade de Vida, atendemos 96 (noventa e seis) usuários acima de 18 anos, com deficiência intelectual/múltipla e autismo.

Esses projetos acima citados se encontram nos serviços da tipificação: Serviço no âmbito da Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial e Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, a entidade executa o Serviço no âmbito da Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Social Especial e Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias.

Os serviços socioassistenciais têm por objetivo a defesa dos direitos e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade.

Os profissionais atuam diretamente com os usuários, familiares e/ou responsáveis trabalhando para o fortalecimento da qualidade de vida dos mesmos. Para tanto, contam com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados identificando as necessidades e potencialidades de cada um dos usuários.

Perfil do público beneficiário

Usuários com deficiência intelectual/múltipla e/ou autismo e suas famílias, atendidas na APAE de Colatina, sendo criança, adolescente, jovem e idoso, os quais em sua maioria vivem em situação de vulnerabilidade social,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



baixa renda, desestruturação familiar, entre outras questões sociais relevantes. Recebem atendimentos individuais e coletivos através do Programa de Assessoramento e Defesa e Garantia dos Direitos e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Faixa etária: 0 a 60 anos/mais

Renda: 01 salário mínimo

Escolaridade: fundamental e médio

Condição de moradia: imóvel próprio, locação, cedido, financiado

Metodologia de Trabalho

Serviço de Proteção Social Especial

Projeto Melhor Qualidade de Vida

Os usuários do Projeto Melhor Qualidade de Vida, são pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e com algum grau de dependência de suas famílias, prioritariamente jovens e adultos acima de 18 anos de idade que não se encontram mais na escola regular e que não foram incluídos no mercado de trabalho devido suas dependências e limitações.

Os usuários atendidos são divididos em grupos nos turnos matutino e vespertino de segunda a quinta-feira de 07:30 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Como já relatado a APAE disponibiliza o transporte nos dois turnos buscando o usuário na sua residência e logo após os atendimentos, o usuário retorna a sua casa e é entregue com responsabilidade.

O Projeto proporciona várias ações que garantem várias formas de conhecimento e na construção da cidadania. Possibilita o fortalecimento de vínculos com os familiares e com a comunidade e promove maior proteção aos direitos da pessoa com deficiência, reduzindo a ocorrência de vulnerabilidades, riscos sociais e isolamento social a que estão expostos.

Sendo assim, através das políticas públicas a entidade busca promover com este serviço ações especializadas que pretendem intervir frente a realidade que se encontram com medidas de proteção, prevenção, oportunidades concretas de informação, com intuito de superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

Temática trabalhada: Autonomia, autocuidado, promoção da qualidade de vida.

Podemos informar que com esse Projeto tem alcançado alguns pontos relevantes, sendo eles:

- Melhora no prognóstico;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

- Auto estima;
- Auto confiança;
- Valorização;
- Socialização;
- Inclusão Social;
- Relacionamento com as famílias.

Atividades desenvolvidas: As atividades desenvolvidas são atividades da vida diária, tarefas básicas de autocuidado e autonomia, promoção do fortalecimento de vínculos com a comunidade e família, ofertando os serviços de habilitação/reabilitação, compreendendo um conjunto de medidas, ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos usuários, tendo como objetivo desenvolver potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

A equipe responsável para este serviço está dividida em:

- Assistente Social
- Arteterapeuta
- Psicóloga
- Fisioterapeuta/Motora
- Fisioterapeuta/Equoterapia
- Educador Social
- Cuidador social
- Oficineira
- Auxiliar de limpeza
- Monitor/Instrutor de capoeira
- Motorista

Projeto: “Inclusão no Mundo do Trabalho”

Resumo do Projeto: Realizar uma vez por semana encontros com os usuários matriculados na APAE, maiores de 14 anos, para executar oficinas de preparação para o mundo do trabalho. Para participar do projeto a família deverá assinar um termo de autorização, uma vez que se a família for beneficiária de algum programa do governo e o usuário for inserido no mercado de trabalho, a família corre o risco de perder o benefício.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n° 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



O projeto consiste ainda na realização de visita pela Assistente Social da APAE e equipe multidisciplinar ao RH das empresas, objetivando estreitar laços e desmistificar informações acerca das capacidades da pessoa com deficiência. A proposta é visitar empresas.

Como parte do planejamento está previsto reuniões com o SINE para organização de estratégias que venham a ampliar as vagas de PCD no mercado de trabalho.

A proposta para esse ano de 2023 é organizar com a equipe multidisciplinar uma capacitação e preparação dos usuários.

Esse trabalho é desenvolvido e acompanhado por:

- Assistente Social
- Psicóloga
- Arteterapeuta
- Educador Social

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Projeto: “Família Apaeana”

Resumo do Projeto: Realizar quinzenalmente, encontro com as famílias acompanhadas pela APAE com o objetivo de acolher, oferecer orientações claras, mostrar alternativas e possibilidades para otimizar o desenvolvimento da PCD, etc.

Nos encontros a proposta é ofertar oficinas manuais (pintura, mosaico, artesanato, reciclagem, tricô, etc), brincadeiras, dinâmicas, palestras, sorteio de brindes, atividades de convivência e socialização para a reconstrução da autonomia, autoestima, participação e convívio social.

Como parte do projeto está a organização e manutenção pelo Serviço Social de um grupo de whatsapp para todos as famílias acompanhadas que quiserem fazer parte. Neste grupo serão compartilhadas informações importantes, troca de experiência, apoio, esclarecimento de dúvidas, vagas de emprego, dentre outros.

Esse trabalho é desenvolvido e acompanhado por:

- Assistente Social
- Psicóloga

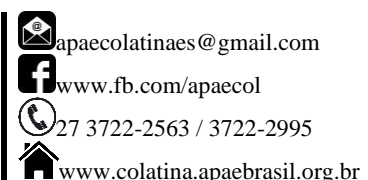
Enquanto Entidade Social para dar continuidade aos serviços temos os CRAS do município. Também temos o acompanhamento de outros territórios de referência, uma vez que atendemos as demais áreas do município de Colatina.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130





6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de aquisição de bens de custeio (combustível), visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.

6.2. Objetivo geral

Investir na qualidade de vida dos usuários inseridos nesta Instituição e garantir a melhoria dos atendimentos direcionados a esses usuários, possibilitando melhores condições de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento e a continuidade dos serviços prestados na nossa Instituição com a finalidade de ampliar a participação social e familiar, proporcionando melhores condições, buscando a autonomia e independência para a funcionalidade do indivíduo em seu contexto.

6.3. Objetivos específicos


- Prestar melhor atendimento aos usuários e familiares oferecendo o que há de melhor;
- Proporcionar benefícios sociais tendo como foco o usuário das ações;
- Propiciar a pessoa com deficiência condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade;
- Possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência;
- Oferecer atividades com artesanato, artes (nas suas mais várias expressões), música, dança, capoeira, teatro, alfabetização, informática, visando uma melhor auto-estima, valorização e despertar talentos;
- Promover eventos envolvendo as famílias e a comunidade em geral;
- Orientar e acompanhar as famílias através de visitas domiciliares, para que possamos desenvolver um fortalecimento no convívio familiar, grupal, social e também encaminhar para outros serviços da rede socioassistencial;
- Sensibilizar a sociedade para causa da pessoa com deficiência, reduzindo preconceitos e ampliando a consciência quanto o seu papel e posicionamento;
- Estabelecer parcerias com empresas privadas, órgãos governamentais e não governamentais;
- Ofertar melhor atendimento aos usuários, familiares e profissionais;
- Deslocamento dos usuários das suas residências para participação em atividades referentes aos serviços ofertados pela APAE e logo após essas atividades são entregues com segurança;
- Deslocamento da equipe para viabilizar atendimento aos usuários e suas famílias residentes em outros bairros e em áreas de difícil acesso.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA


CNPJ: 27.091.495/0001-68


Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130

 apaecolatinaes@gmail.com

 www.fb.com/apaecol

 27 3722-2563 / 3722-2995

 www.colatina.apaebrasil.org.br



6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiados 550 (quinhentos e cinquenta) usuários com deficiência intelectual/múltipla e/ou autismo, participantes das atividades da Assistência Social e suas famílias.

6.5. Justificativa

A APAE de Colatina busca alcançar e possibilitar o desenvolvimento do potencial de seus usuários, propiciar condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecer diferentes possibilidades para a preparação para a vida e isto com o envolvimento da família nos trabalhos desenvolvidos na Instituição e também no meio social, tudo isso visando promover a integração.

Para um trabalho de qualidade e de resultados positivos, contamos com uma equipe multiprofissional capacitados e habilitados para prestação dos serviços especializados.

Este recurso se faz necessário para aquisição de combustível e continuar a oferecer acessibilidade aos usuários nos projetos e ações propostas pela APAE.

A APAE disponibiliza o transporte de segunda a quinta para 550 (quinhentos e cinquenta) usuários nos dois turnos, buscando eles nas suas residências e depois das atividades propostas são entregues com responsabilidade, uma vez que são pessoas dependentes e as famílias não dispõem de recursos para trazê-los e depois buscá-los, por este motivo estamos solicitando combustível (gasolina e óleo diesel). Nossos veículos circulam por 41 (quarenta e um) bairros, há um gasto e um custo muito grande com combustível e o preço está cada vez elevado.

O transporte é utilizado também pelo Serviço Social para as visitas domiciliares; entrega de cestas básicas para as famílias mais carentes; deslocamento dos profissionais envolvidos nas atividades e projetos da Assistência Social para realização de serviços essenciais, reuniões dos Conselhos; Dia D dos Correios (parceria com a agência dos correios para captação de doações). Os usuários juntamente com um responsável da APAE realizam apresentações e divulgações do trabalho da APAE em frente a agência dos Correios.

Esta Instituição tem por meta melhorar o resultado das ações voltadas para a qualidade de vida de seus usuários, facilitado pelo ambiente acolhedor e de bem-estar a ser proporcionado, assegurando com êxito o sucesso, o regresso e a permanência de todos com fins de desenvolver suas potencialidades e tornar-se pessoas produtivas e integradas ao seu meio familiar e social.

As metas traçadas indicam caminhos que desejamos trilhar a fim de alcançarmos a Instituição que queremos. Para isso contribuimos com trabalho, compromisso e amor, reavaliando sempre os trabalhos realizados por toda a equipe para podermos atingir com sucesso nosso público alvo.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Alexsandro Luciano Miguel	Médio completo	Musico Instrumentista	26 hs
Carlione de Oliveira	Médio incompleto	Motorista	44 hs
Danyelle Oliveira Alves	Psicologia	Psicóloga	30 hs
Edvania A. de A. Taufner Gomes	Serviço Social	Assistente Social	30 hs
Eliana Cristina Coelho	Médio completo	Instrutora de Capoeira	16 hs
Fernanda Ferreira Almagro	Psicologia	Psicóloga	37 hs
Gesiane Kumm	Serviço Social	Assistente Social	40 hs
Gilson Luis Braga	Médio incompleto	Motorista	44 hs
Guaira da Silva Araujo Coelho	Serviço Social	Cuidador	40 hs
Isaias Francisco Gandorini	Médio incompleto	Motorista	44 hs
José Carlos da Costa Moura	Educação Física	Coordenador de Turno	40 hs
Karina Ellen Bonfim	Serviço Social	Assistente Social	30 hs
Karlaine Patrocínio	Psicologia	Psicóloga	40 hs
Laianik Beatriz da Silva Dourado	Médio completo	Recreador	40 hs
Livia Zanotelli	Fisioterapia	Fisioterapeuta	40 hs
Luciana Silvestre Batista	Pedagogia	Arteterapeuta	40 hs
Martha Menezes de Aguiar	Superior completo	Fisioterapeuta	40 hs
Neizir da Conceicao Rodrigues	Superior completo	Psicopedagoga	30 hs
Roberta Teixeira Galazzi	Médio completo	Cuidador	40 hs
Sandra Katia Pasolini	Pedagogia	Educador Social	40 hs
Sandro Zucoloto	Médio completo	Motorista	44 hs
Vera Lucia Rodrigues Silva	Fundamental incompleto	Auxiliar de Limpeza	40 hs
Vilson João de Amorim	Fundamental incompleto	Motorista	44 hs
Zulene Passos Avancini	Serviço Social	Assistente Social	30 hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Grau de Satisfação dos usuários e familiares realizada através de pesquisa de opinião, caixa de sugestões, dentre outras.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Com a aquisição do recurso será possível realizar a manutenção dos serviços ofertados pela APAE e atender usuários que fazem uso desses serviços.

A Apae disponibiliza o transporte para esses usuários, buscando eles nas suas residências e depois das atividades propostas são entregues com responsabilidade.

Dada a grandiosidade e o impacto social transformador que esta proposta de parceria irá beneficiar e contribuir nos trabalhos realizados com os usuários e seus familiares, é de total interesse da APAE dar continuidade ao mesmo. Desta forma, permanecemos na busca ativa de novos parceiros (públicos e privados) para manutenção das atividades e dos serviços prestados, já que não recebemos recursos específico para custear essa demanda e os projetos.

Buscar sempre resultados positivos para proporcionar benefícios sociais ao usuário.



APAE
Colatina - ES

6.9. Período de execução do objeto

Início: Julho/2023	Término: Junho/2024
---------------------------	----------------------------

7. Cronograma Físico Financeiro de Execução do Objeto

Meta 1: Continuidade e melhoria dos serviços prestados pela APAE de Colatina através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para usuários com deficiência intelectual e/ou múltipla, inseridos nos projetos e suas famílias.	Valor: -
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Atividades e ações ofertadas aos usuários;• Número de usuários atendidos;• Pesquisa de satisfação realizada com o público atendido	
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• O serviço será prestado diariamente por equipe multiprofissional qualificada composta por assistente social, psicólogo, arteterapeuta, psicopedagogo, educador social, setor pedagógico e equipe administrativa de apoio;• Acolhida do usuário e sua família;• Planejamento e organização das atividades e ações;• Oferta diária do serviço;• Monitoramento e avaliação do serviço prestado.	

Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 - Elaboração de relatório das atividades, ações e atendimentos executados	-	Julho/2023	Junho/2024
1.2 - Oferta dos atendimentos, atividades e ações	-	Julho/2023	Junho/2024
1.3 - Reunião de pais/responsáveis	-	Julho/2023	Junho/2024
1.4 - Visitas domiciliares	-	Julho/2023	Junho/2024

Meta 2: Aquisição de combustível com vistas a possibilitar o traslado de 550 (quinhentos e cinquenta) usuários de suas residências para a entidade, visando a continua frequência dos mesmos nos serviços prestados pela APAE de Colatina.	Valor: R\$ 34.994,26
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Atender os usuários da Instituição em suas atividades diárias;• Condições de trabalho adequado aos profissionais para atendimentos aos usuários;• Transporte de qualidade.	

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, n° 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br



APAE
Colatina - ES

Metodologia de execução:

- Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades desenvolvidas pela equipe de referência;
- Transporte dos usuários;
- De acordo com as recomendações do Ministério da Cidadania, através da Portaria Nº 54, de 1º de abril de 2020, que classifica a oferta dos serviços de assistência social como serviços essenciais e visando a garantia da continuidade dos serviços.

Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 - Cotação de Preço. Realização de 03 orçamentos e definição do fornecedor para compra e pagamento do produto	-	Julho/2023	Junho/2024
1.2 - Realização dos abastecimentos. Será realizado de acordo com a necessidade dos veículos e das locomoções	-	Julho/2023	Junho/2024
1.3 - Planejamento e organização da oferta do serviço	-	Julho/2023	Junho/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 34.994,26	-	R\$ 34.994,26
	Serviços de terceiros - pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 34.994,26	-	R\$ 34.994,26

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Gasolina	lts	682	R\$ 5,93	R\$ 4.044,26
02	Óleo diesel	lts	5000	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
	Subtotal				R\$ 34.994,26

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023
R\$ 34.994,26	-	-	-	-	-
Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023
-	-	-	-	-	-
Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maió/2024	Junho/2024
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Colatina, 01 de março de 2023.

Assinatura do Representante Legal



11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 69 Bairro Adélia Giuberti

Colatina – Espírito Santo CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 3722-2563 / 3722-2995



www.colatina.apaebrasil.org.br

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 04/07/2023 10:58:27 -03:00

EVAL GALAZI
CIDADÃO
assinado em 04/07/2023 10:45:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/07/2023 10:58:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-W0MJRP>

Victor Nunes Toscano	2970805	2022/2023	17 a 31/07/2023	15 dias - 2º fracionamento
----------------------	---------	-----------	-----------------	----------------------------

Art. 7º CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares, à servidora abaixo:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	Período de férias	Total de dias
Fabiana Cardinott Reis Mignone	4069480	2021/2022	17/07 a 11/08/2023	26 dias

Vitória, 04 de julho de 2023.

HARLEN DA SILVA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1119989

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/022/2023**

Processo nº.: 2023- M3ZBM

Registro SIGEFES: 230123

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis.

Valor: 79.781,36 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0334, 0447 e 0883, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Marília de Fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 04 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1119484

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/022/2023

Processo nº.: 2023 - M3ZBM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de Mantenópolis - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos-(SCFV) e a inclusão da pessoa com deficiência à vida comunitária, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo, visando a melhoria da qualidade de atendimentos aos usuários da Associação Pestalozzi de Mantenópolis.

Valor: 79.781,36 (setenta e nove mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) de

repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0334, 0447 e 0883, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 04 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1119487

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/023/2023**

Processo nº.: 2023-VHB02

Registro SIGEFES: 230127

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de proteção social básica - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de aquisição de bens de custeio (combustível), visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 34.994,26 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0279 e 0507, LOA 2023.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2024.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.505.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marília de fátima Gonçalves Lima - matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Luana Rosa Rodrigues Romão - matrícula nº 4080718.

Vitória, 04 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1119493

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/023/2023

Processo nº.: 2023-VHB02

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e

Vitória (ES), quarta-feira, 05 de Julho de 2023.

Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do serviço de proteção social básica - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para pessoas com deficiência e suas famílias, por meio de aquisição de bens de custeio (combustível), visando à melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.

Valor: R\$ 34.994,26 (trinta e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) de repasse da Administração Pública, das Emendas Parlamentares nº. 0279 e 0507, LOA 2023.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 04 de julho de 2023.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1119494

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Depósito de Patrocínio - Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento o Depósito de Recursos Financeiros pelo Contribuinte Patrocinador abaixo indicado:

1) **Patrocinador:** Cia De Gás Do Espírito Santo - Es Gas

CNPJ: 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3

Valor do crédito presumido: R\$ 125.000,00

Beneficiário: Starley Bonfim Silva LTDA

Projeto contemplado: Origraffes (Original Graffiti Espírito Santo)

2) **Patrocinador:** Cia De Gás Do Espírito Santo - Es Gas

CNPJ: 34.307.295/0001-65

IE: 083.593.06-3

Valor do crédito presumido: R\$ 91.698,80

Beneficiário: Associação de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial Cachoeirense

Projeto contemplado: Memórias do Quilombo Monte Alegre

3) **Patrocinador:** EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A

CNPJ: 28.152.650/0001-71

IE: 080.250.16-5

Valor do crédito presumido: R\$ 180.000,00

Beneficiário: Colônia de Pescadores e Aquicultores Z-5 Maria Ortiz

Projeto contemplado: 95a. Festa de São Pedro - edição 2023

Vitória, 04 de julho de 2023

Maria Thereza Bosi de Magalhães

Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural

Protocolo 1119915

RESOLUÇÃO CEC Nº 001/2023

Cria a Comissão Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural da Mata Atlântica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 421/2007, regulamentada pelo Decreto 2026-R, de 17 de Março de 2008, e de acordo com o Regimento Interno, artigos: 30, I, s; 39; 40 e 41,

RESOLVE:

I - Criar comissão provisória constituída pelos membros abaixo discriminados, para atuar, no prazo de cento e oitenta (180) dias a contar da publicação desta Resolução, com o objetivo de:

- Executar todas as deliberações definidas nas reuniões do CEC, referentes à proteção do patrimônio cultural natural da Mata Atlântica;

- Representar e esclarecer junto aos órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais o conteúdo do PARECER CPENP nº 06/2022 emitido pela Câmara de Patrimônio Ecológico, Natural e Paisagístico, em defesa da Resolução CEC nº 03/1991 de Tombamento da Mata Atlântica e Ecossistemas Associados, aprovado à unanimidade pelo CEC;

- Realizar reuniões com a SEAMA, IEMA, PGE e CPGE para reformulação de portarias, pareceres e acórdãos relacionados ao Tombamento da Mata Atlântica (Resolução CEC nº 03/1991).

- Esclarecer e dirimir dúvidas de outras instituições, tais como: MPES, MPF, IBAMA, IPHAN, Secretaria da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA) em SP e outros Estados, Fundação SOS Mata Atlântica, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO/ONU), e outras instituições que se fizerem necessárias;

- Manutenção de constante comunicação com o Plenário do CEC;

- Outras funções correlatas.

II - A Comissão Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural da Mata Atlântica será integrada pelos seguintes membros:

- Presidente: Alessandro Montenegro Bayer (Conselheiro CEC/CPENP - Relator Parecer 06/2022);

- Sebastião Ribeiro Filho (Conselheiro CEC/CPENP);

- Cloves Mendes Neto (Conselheiro CEC/CPENP);

- Patrícia Cristine Viana David (Conselheira CEC - Representante da PGE);

- Chander Rian de Castro Freitas (Conselheiro CEC - Representante do IEMA);

- Daniela Coutinho Bissoli (Conselheira CEC/CPABMA);

- Júlia Pela Meneghel (Conselheira CEC/CPABMA);

- Rodrigo Zotelli Queiroz (Secult);

- Patrícia Bragatto Guimarães (Secult);

- Fernanda Travaglia Magnago (Secult).

III - A presente Resolução está de acordo com a decisão proferida na 154ª Reunião Ordinária do CEC, realizada no dia 02 de fevereiro de 2023.

Vitória, 04 de julho de 2023

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

Secretário de Estado da Cultura

Presidente do Conselho Estadual de Cultura.

Protocolo 1119998

PORTARIA Nº 086-S, 03 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido de acordo com o Artº 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, 31 de janeiro de 1994, **ROBERTA FERNANDES GORONSIO** do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE DE GERÊNCIA - REF-QC-02, da Secretaria de Estado da Cultura-Secult, a partir de 03/07/2023.

Vitória, 03 de julho de 2023

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

Protocolo 1120018



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 05/07/2023 10:17:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-P52WZ1>